

# COMEÇA A FASE DE ADESÃO



Aprovado pela SPC, em 22/6, a Petros iniciou as adesões ao PP2; campanha de divulgação e esclarecimento continua, alertando que os empregados têm prazo até 29 de agosto para não perder o direito ao serviço passado

A aprovação do Plano Petros 2 pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC) e o início das adesões vêm para assegurar o direito à previdência complementar a 21 mil empregados do Sistema Petrobras. Fato representativo da luta dos petroleiros e da adoção de posturas democráticas e transparentes pelas diretorias da Petrobras e Petros, marca também a oxigenação da Fundação e incrementa a fase de expansão experimentada nos últimos quatro anos.

O presidente Wagner Pinheiro destaca ainda que a implantação do PP2 vem em complemento ao bem-sucedido processo de repactuação do Plano Petros, e possibilita a construção do novo modelo previdenciário para os trabalhadores do Sistema Petrobras. “Para nós, trata-se de um momento especial”, destaca o executivo. “Ao mesmo tempo em que contempla uma demanda histórica dos trabalhadores do sistema, abre novas possibilidades para a Petros em sua

constante busca pela perenidade da instituição e tranquilidade dos participantes.”

Em relação às particularidades do novo plano, Pinheiro assegura que a proposta oferece uma série de vantagens em relação aos planos vigentes no mercado. “Além disso, foi construído com a participação de todos os agentes envolvidos e é respaldado pela Petrobras, uma das maiores companhias do continente.”

Tão logo aprovado pela SPC, a Petros e a Petrobras iniciaram uma campanha institucional intensiva, utilizando os principais veículos de comunicação da principal patrocinadora e da administradora do plano. Entrou no portal Petros um *hotsite* contendo todas as informações sobre o plano e simuladores, cartazes e *banners* foram espalhados pelas unidades e milhares de cartilhas explicativas e folhetos de apresentação foram enviadas às residências dos empregados sem Plano Petros.

## PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PP2

Do tipo CV (Contribuição Variável) ou misto, o Plano Petros 2 é de caráter estritamente previdenciário e destinado a todos os empregados não-inscritos no Plano Petros das patrocinadoras Petrobras, Petroquisa, Petrobras Distribuidora, Refap e Petros. Possui garantia de benefício mínimo, benefícios de risco definidos, opção por renda vitalícia e contribuição definida anualmente pelo participante.

**Benefício mínimo** – Em valor monetário do salário de contribuição médio, que equivale à média de todo o tempo de contribuição para o plano.

**Benefício de risco** – Diferentemente dos planos de bancos e seguradoras, os benefícios de risco no PP2 são vinculados ao valor do benefício. Ou seja, havendo invalidez, morte prematura ou doença, o cálculo levará em conta o benefício do INSS para que haja a suplementação. Mesmo na fase de acumulação, enquanto na ativa, o empregado terá cobertura em casos de reclusão, doença, invalidez ou morte, tendo garantia de receber benefício de risco para esse tipo de situação inesperada.

**Renda vitalícia** – O plano foi estruturado para que haja amparo total de qualquer situação que possa ocorrer com o empregado do Sistema Petrobras inscrito. No momento da aposentadoria, a Petros calcula o valor do benefício, que estará assegurado até o momento do falecimento do participante. No caso da pensão, até o falecimento do cônjuge.

**Contribuições** – A contribuição mínima sobre o salário que cada participante poderá definir é de 6% e a máxima, entre 8% e 11%, varia de acordo com a faixa etária.

Poderão ser feitas ainda contribuições facultativas – mensais e esporádicas, sem a contribuição da patrocinadora – para aumentar o valor de seu benefício no futuro.

### MODALIDADES DE CONTRIBUIÇÃO

- **Regular:** obrigatória e mensal, refere-se ao custeio normal dos benefícios do plano e é dividida entre: Básica, Variável, de Risco e Administrativa;
- **Facultativa:** opcional, destinada a aumentar o valor do benefício, realizada exclusivamente pelo participante, sem a contrapartida da patrocinadora, e subdividida em Mensal e Esporádica;
- **Especial:** realizada exclusivamente a critério do participante que esteja exercendo atividade reconhecida como especial pela Previdência Social e que já contribua com o limite máximo estabelecido pelo plano;
- **Extraordinária:** obrigatória e mensal, refere-se ao custeio normal dos benefícios do plano e é dividida entre: Serviço Passado (realizada exclusivamente pela patrocinadora), Adicional (para suportar a cobertura de eventual desequilíbrio do plano); De Terceiros (contribuições e/ou doações).

### OUTRAS PARTICULARIDADES

**Novos institutos** – Caso perca o vínculo empregatício com a patrocinadora, o participante poderá optar pelo resgate do montante devidamente corrigido depositado por ele, manter por conta própria o depósito das duas partes (autopatrocínio) ou optar pela portabilidade ou BPD para assegurar o direito acumulado.

No caso da portabilidade, ela assegura a transferência do saldo da conta individual do participante para qualquer outro plano previdenciário. Já o instituto do Benefício Proporcional Diferido (BPD) permite que, em vez de pegar o saldo da poupança individual constituído até o momento do desligamento e levar para outro plano, o participante pode manter sua conta no PP2. Mesmo interrompendo as contribuições, irá receber no futuro um benefício equivalente ao valor até o momento do desligamento.

**Serviço passado** – as patrocinadoras assumirão integralmente as contribuições (as partes das empresas e dos participantes do novo plano) correspondentes ao período de ingresso dos empregados, a partir de agosto de 2002. Este serviço passado será pago desde a data de admissão do empregado até a abertura para inscrição no Petros 2.

O valor será calculado de acordo com a contribuição escolhida pelo participante. Se optar, por exemplo, por uma contribuição de 6%, o valor referente ao serviço passado depositado pela patrocinadora será sempre o dobro dessa quantia (equivalente a duas partes) e pago integralmente pela patrocinadora. O objetivo do serviço passado é suprir as contribuições que não foram realizadas a partir da admissão do empregado porque o plano não existia.

O serviço passado será pago durante o período decorrido entre a admissão e inscrição no PP2. Um empregado admitido há dois anos (24 meses), por exemplo, teria direito a 26 meses de serviço passado porque os meses de dezembro são considerados em dobro. No caso específico, os valores serão pagos nos primeiros 26 meses de permanência no plano.

**Contas individuais** – enquanto na ativa, na fase de acumulação (da adesão ao plano até a aposentadoria), o empregado terá uma conta individual e definirá anualmente a taxa de contribuição sobre o seu salário para o plano, que será coberta na mesma proporção pela companhia até um limite máximo. Os recursos acumulados nessa conta terão rendimento de acordo com os resultados dos investimentos realizados pela Petros. Todos os participantes poderão acompanhar esses resultados.

**Benefícios fiscais** – em relação ao Imposto de Renda, a participação no Plano Petros 2 oferece duas vantagens significativas:

- ✓ Não haverá incidência do IR sobre os rendimentos obtidos pelas aplicações financeiras do plano e acumulados na conta individual do participante, possibilitando uma rentabilidade líquida muito maior do que em qualquer outro investimento.
- ✓ Possibilidade de deduzir da base de cálculo do tributo as contribuições feitas para o plano. A dedução está limitada a 12% do seu rendimento tributável e representa redução do imposto a pagar.

### CONTRIBUIÇÃO REGULAR

- A taxa da contribuição regular obedecerá a limites mínimos e máximos, estabelecidos de acordo com a faixa etária do participante;
- Será escolhida pelo participante no momento da sua inscrição no plano e poderá ser alterado nos meses de junho de cada ano, sempre respeitados os limites mínimos e máximos constantes do quadro anexo;
- Os valores serão apurados individualmente pela aplicação da taxa escolhida pelo participante sobre o seu salário de contribuição do participante;
- As contribuições facultativas também poderão ser realizadas pelo participante, mas não contarão com a contrapartida contributiva da patrocinadora.

Taxa de Contribuição Regular						
Faixa Etária*	Participante		Patrocinadora		Total	
	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima
Inferior a 30 anos	6%	8%	6%	8%	12%	16%
Entre 30 e 39 anos		9%		9%		18%
Entre 40 e 49 anos		10%		10%		20%
50 anos ou mais		11%		11%		22%

\* idade de participante em anos completos em 1º de junho de cada ano

**Beneficiários** – só serão reconhecidos pela Petros se a previdência social também o reconhecer. No entanto, poderão ser inscritos a qualquer tempo, mediante comunicação à Fundação. O documento de adesão tem um campo para a inscrição dos beneficiários, observando as três classes:

**classe 1** – cônjuge/companheira, filhos/enteados ou adotados tutelados menores de 21 anos; filhos/enteados ou adotados tutelados (inválidos ou incapazes), sem limites de idade, ex-cônjuge ou companheira que por determinação judicial receba pensão alimentícia;

**classe 2** – pais economicamente dependentes, desde que reconhecidos pela previdência;

**classe 3** – irmãos não-emancipados menores de 21 anos, desde que reconhecidos pela previdência; irmãos inválidos, de qualquer idade, desde que reconhecidos pela previdência.

**Opção no recebimento** – Ao se aposentar, o empregado poderá escolher duas formas de receber os recursos que acumulou em sua conta individual no Plano Petros 2:

✓ Por renda vitalícia, em que recebe mensalmente o benefício até o fim de sua vida, podendo ser revertido em pensão para o cônjuge ou outro dependente estabelecido;

✓ Por renda em quotas, em que opta por receber em parcelas mensais por um prazo indeterminado.

#### INSCRIÇÃO

- O **Pedido de Inscrição** está disponível no portal da Petros desde o dia de 1º de julho de 2007;
- No ato de preenchimento, o participante autorizará os descontos das contribuições, indicará os beneficiários e designados e fará a opção pelo regime de tributação;
- O participante é responsável por suas informações prestadas no ato de inscrição e deverá comunicar imediatamente à Petros toda e qualquer alteração.

#### COMO SE INSCREVER

- Acesse o **hotsite PLANO PETROS 2** na Petronet ou no portal da Petros ([www.petros.com.br](http://www.petros.com.br)) e escolha a opção Inscrição;
- Preencha e imprima o **Pedido de Inscrição** em três vias;
- Assine e entregue a um representante Petros nos postos avançados dos Serviços Compartilhados ou no RH das unidades.

## PLANO PETROS/ACORDO DE OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

O novo regulamento do Plano Petros/Sistema Petrobras (destinado aos participantes que aderiram à repactuação) está sendo analisado pelo Conselho Deliberativo da Fundação. Em paralelo, a Petrobras e a Federação Única dos Petroleiros (FUP) têm realizado reuniões periódicas para acertar os últimos detalhes do acordo judicial nos pontos que foram objeto do Acordo de Obrigações Recíprocas:

- (1) pagamento da diferença do reajuste pelo IPCA (1%) sobre o total da renda (Petros + INSS), retroativo a data-base de reajuste da patrocinadora no ano de 2006;
- (2) desvinculação das parcelas Petros e INSS;
- (3) revisão do cálculo das pensões por morte;
- (4) redução do limite de idade de 55 para 53 anos (ou de 53 para 51 anos, se aposentadoria especial) para os participantes inscritos no Plano no período de 23 de janeiro de 1978 a 27 de novembro de 1979;
- (5) reajuste pelo IPCA, na data-base da patrocinadora, independente de fechamento de Acordo Coletivo de Trabalho.

Todas essas mudanças serão implementadas após a homologação do acordo judicial e a aprovação do novo regulamento pelos órgãos competentes - Departamento de Coordenação das Empresas Estatais Federais (Dest), Conselho Deliberativo e Secretaria de Previdência Complementar (SPC).